RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
Empresa ILHASERVICE
Data de envio: 11 de jul. de 2023

Seguem as respostas na cor AZUL.

Bom dia,
Sr.(a) Pregoeiro(a).
Trata-se de pedido de esclarecimentos referente ao PE n.º 20.2023

1) Existe contrato semelhante vigente ou recém encerrado?
R: Sim. Existe Contrato vigente.

2) Se sim, qual o número do contrato?
R: Contrato nº 53/2018

3) Se sim. com qual empresa?
R: SULWORK TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

4) Se sim, qual o valor atual do contrato?
R: R$ 753.535,56

5) Se sim, quantos profissionais atendem/atendiam ao contrato?
Atualmente, estão com N1 – 4 e N2 – 4, mas já chegaram a ter 11 colaboradores.

6) Qual a estimativa de profissionais para esta nova contratação?
No ETP, para efeito comparativo, estabeleceu-se N1 – 3, N2 – 7 e Gestor da central - 1

7) Qual a previsão estimativa de profissionais residentes/alocados para execução dos serviços elencados no termo de referência para este novo contrato?
Não estabelecemos previsão estimativa porque não se trata de uma contratação por posto de trabalho. A empresa, de acordo com as informações de quantidade de chamados, complexidade das tarefas é que deve dimensionar a quantidade necessária para atender a demanda.

8) Qual o valor do salário recebido por cada profissional alocados na prestação de serviços atual?
Não temos essa informação, porque não temos contratação por posto de trabalho. O caminho para obter essa informação é entrar em contato com a atual prestadora do serviço e/ou verificar o piso do mercado de MS.

9) Qual a quantidade de chamados, requisições de serviços, incidentes ou Unidades de Serviço Técnico (UTSs) estimada para esta nova contratação?
R: A quantidade de UST (serviço) estimado para o ano consta do Capítulo 1 do Termo de Referência.

10) Qual a quantidade de usuários da infraestrutura atual da contratante?
Atualmente, o TRE-MS possui em torno de 600 usuários internos.

11) Qual a quantidade de equipamentos por tipo (computadores, desktops, notebooks, impressoras, multifuncionais, monitores, estabilizadores, nobreaks, roteadores, firewalls, UTMs, etc) para suporte neste novo contrato da contratante?
Atualmente, possuímos:
Computadores/Desktops – 600 para usuários e 360 em estoque e/ou processo de baixa
Notebooks – 197
Monitores – 1200 para usuários e 734 em estoque e/ou processo de baixa
Impressoras – 173
Multifuncional – 148

12) Entendemos que, para Atestados de Capacidade Técnica apresentados no formato de postos de trabalho de profissionais Desenvolvedores, Programadores, Analistas de Sistemas e Analistas de Testes, serão considerados o equivalente de 1 posto de trabalho/mês igual a 76 USTs/mês. Está correto nosso entendimento?
Não temos essa correlação, uma vez que o pagamento da UST é por tarefa executada. Dependerá da produtividade de cada colaborador.

13) Entendemos que a CONTRATANTE fornecerá a infraestrutura necessária para a execução dos serviços, como por exemplo: software de monitoramento, ferramenta de controle e abertura de chamados, computadores para os funcionários da contratada, mobiliário para atuação na prestação de serviços e mala de ferramentas?
Caso a contratada opte por alocar seus colaboradores no TRE-MS, este providenciará a infraestrutura necessária para desenvolver as atividades. Caso a contratada opte por alocar seus colaboradores em sua empresa, a responsabilidade é da contratada, inclusive o ônus para interligar com o Tribunal para obter acesso às informações.

14) As empresas licitantes que forem beneficiadas por leis de incentivos fiscais, como é o caso da lei 12.546/2011 que trata da desoneração da folha de pagamento, poderão usufruir destes benefícios para participação da licitação e, não obrigatoriamente deverão cotar os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários, constantes na planilha modelo, considerando sua realidade fiscal e tendo em vista o princípio da economicidade. Está correto nosso entendimento?
R: Não se trata de contratação de postos de trabalho terceirizado com elaboração de planilhas.

15) Em relação a participação de empresas com regime de tributação pelo Simples Nacional, envio abaixo nosso questionamento:

Segundo inciso XII do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei do Simples Nacional):
Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que:
XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;
Ainda, conforme entendimento do TCU, entende-se como cessão de mão de obra:
1) A colocação do trabalhador à disposição da empresa contratante, para efeito de caracterização da cessão de mão de obra, ocorre quando o trabalhador é cedido para atuar sob as ordens do tomador dos serviços, que detém o comando das tarefas e fiscaliza a execução e o andamento dos trabalhos.
2) Para fins dessa disponibilização, não é necessário que o trabalhador fique exclusivamente por conta da empresa contratante, bastando que ocorra a colocação do trabalhador à disposição da contratante durante o horário contratado mediante medições de serviço por posto de trabalho ou unidades de medidas similares como horas ou USTs (unidades de serviço técnico).

Diante da proibição da cessão de mão de obra pela Lei do Simples Nacional, e diante do entendimento do Tribunal de Contas da União, questiona-se:
Uma vez que o objeto da licitação deixa claro que haverá cessão de mão de obra, será vetada a participação de empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional? Ou então, se aceita a participação das empresas optantes pelo Simples Nacional, estas poderão participar do certame, no entanto, não podendo utiliza-se do enquadramento deste regime, devendo utilizar os percentuais de impostos de uma empresa do Lucro Presumido ou Lucro Real em suas planilhas de custo e, então, exigida a comunicação do fato para a Receita Federal solicitando o desenquadramento da empresa optante pelo Simples Nacional que por ventura se sagrar vencedora do certame?
R: Não se trata de contratação de postos de trabalho terceirizado.

16) Qual o motivo da finalização do contrato anterior?
R: vencimento do contrato

17) Existem glosas e multas da contratação atual?
R: Sim. Ler a Minuta de Contrato (anexo II)

18) As empresas que apresentarem salários inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?
Não, porque não estamos trabalhando com salários de colaboradores e sim com pagamento por tarefas entregues. Não olharemos para salários.

19) As empresas que apresentarem quantitativos de profissionais inferiores aos demonstrados serão desclassificadas. Está correto nosso entendimento?
Não, porque não preciso saber quantos colaboradores a empresa destacou para trabalhar nas entregas das tarefas. O que importa para o contrato é o resultado, ou seja, a tarefa executada e entregue.

Atenciosamente
Alexia Silva
Governo

Visite: www.ilhaservice.com.br
Rua Sete de Setembro, 16, Kobrasol
São José - SC - CEP 88102-030
Fone: (48) 3203 - 7100 | Ramal: 7157

Re: Esclarecimentos PE n. 20.2023

Graziela Gonçalves Silva Jurado

sex 14/07/2023 16:47

Para:alexia.silva@ilhaservice.com.br <alexia.silva@ilhaservice.com.br>;

Prezada Sra. Alexia,

Encaminho a resposta abaixo, encaminhada pela unidade técnica, em azul.

Atenciosamente,

Graziela Gonçalves Silva Jurado
Seção de Licitação e Compras

De: Marcelo Silva de Novaes
Enviado: quinta-feira, 13 de julho de 2023 20:13:30
Para: Graziela Gonçalves Silva Jurado; Thalles de Souza Torchi
Assunto: RES: Esclarecimentos PE n. 20.2023

Boa tarde, Graziela!

Segue a resposta em azul.
Att.

Marcelo Silva de Novaes
Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte
Secretaria de Tecnologia da Informação/TRE-MS
marcelo.novaes@tre-ms.jus.br
(67) 2107-7226

De: Graziela Gonçalves Silva Jurado
Enviada em: quarta-feira, 12 de julho de 2023 14:29
Para: Marcelo Silva de Novaes <marcelo.novaes@tre-ms.jus.br>; Thalles de Souza Torchi <thalles.torchi@tre-ms.jus.br>
Assunto: Enc: Esclarecimentos PE n. 20.2023

Prezados Servidores,

Encaminho o pedido de esclarecimento abaixo.

Aguardo resposta.

Atenciosamente,

Graziela Gonçalves Silva Jurado
Seção de Licitação e Compras

De: Alexia Silva - ILHASERVICE <alexia.silva@ilhaservice.com.br>
Enviado: quarta-feira, 12 de julho de 2023 16:47
Para: pregoeiro

Cc: pregoeirotrems@gmail.com
Assunto: Esclarecimentos PE n. 20.2023

Boa tarde
Em relação ao Edital, surgiram-me algumas dúvidas, sendo:
- Das qualificações dos profissionais constantes no ANEXO I-C, referem-se às qualificações que a empresa deve ter em seu quadro funcional ou tais certificações a equipe que trabalhará diretamente no contrato terá que ter?
A equipe que trabalhará diretamente no contrato é que deverá ter as qualificações.

Atenciosamente
Alexia Silva
Governo

Visite: www.ilhaservice.com.br

IlhaService Tecnologia

www.ilhaservice.com.br

A IlhaService Tecnologia é parceira Dell EMC Gold e atua com Suporte, Outsourcing ou Terceirização de TI, Projetos de Infra de Redes, Servidores e Storages.

Rua Sete de Setembro, 16, Kobrasol
São José - SC - CEP 88102-030
Fone: (48) 3203 - 7100 | Ramal: 7157

Re: Esclarecimentos PE n. 20.2023

Graziela Gonçalves Silva Jurado

qua 12/07/2023 17:24

Itens Enviados

Para: Alexia Silva - ILHASERVICE <alexia.silva@ilhaservice.com.br>; Marcelo Silva de Novaes <marcelo.novaes@tre-ms.jus.br>; Thalles de Souza Torchi <thalles.torchi@tre-ms.jus.br>;

Prezada Sra. Alexia,

Segue abaixo a resposta (em azul) aos questionamentos enviados:

Em relação ao Edital, surgiram-me algumas dúvidas, sobre os valores referentes às diárias, sendo:
1) Os valores serão licitados?
Resposta: os valores das diárias não serão licitados. Apenas o Item 1 - Atendimento técnico - usuário (UST).

2) Podem ser alterados? Ou serão fixos?
Resposta: valor da diária é fixo. Observar Capítulo 2.4 do Termo de Referência.

3) A disputa se dará somente pelos serviços técnicos?
Resposta: sim

De: Alexia Silva - ILHASERVICE <alexia.silva@ilhaservice.com.br>
Enviado: quarta-feira, 12 de julho de 2023 15:51:31
Para: pregoeiro
Cc: pregoeirotrems@gmail.com
Assunto: Esclarecimentos PE n. 20.2023

Boa tarde
Em relação ao Edital, surgiram-me algumas dúvidas, sobre os valores referentes às diárias, sendo:
1) Os valores serão licitados?
2) Podem ser alterados? Ou serão fixos?
3) A disputa se dará somente pelos serviços técnicos?

Atenciosamente
Alexia Silva
Governo

Visite: www.ilhaservice.com.br
Rua Sete de Setembro, 16, Kobrasol
São José - SC - CEP 88102-030
Fone: (48) 3203 - 7100 | Ramal: 7157

ilhaService
tecnologia
Cuidando da sua TI para
você cuidar do seu negócio
@ilhaservicetecnologia
ilhaservice.com.br
Processos de Gestão de Serviços de TI
certificados pela norma ISO 20000
Central de Serviços
Infraestrutura
Desenvolvimento
Segurança
Projetos de TI
Datacenter
Servidores
Storages
Conectividade
ITIL
DELL Technologies
Microsoft
Bitdefender